

Alupar

Infraestrutura é o nosso negócio!

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE UNITS DA

ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38

Código CVM 21490

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855, Bloco 1, 9º andar, 04548-005, São Paulo - SP

Código ISIN das Units nº BRALUPCDAM15 - Código de negociação na BM&FBOVESPA: ALUP11

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2013/008 de 23 de abril de 2013



Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a ALUPAR INVESTIMENTO S.A. ("Companhia"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse"), o GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. ("Goldman Sachs") e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Credit Suisse e o Goldman Sachs, "Coordenadores da Oferta", comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 44.390.600 certificados de depósito de ações ("Units"), representativas cada uma de (a) uma ação ordinária ("Ação Ordinária"); e (b) duas ações preferenciais ("Ações Preferenciais") e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações", todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames considerando a colocação parcial das Units Suplementares (conforme definidas abaixo), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), ao preço de R\$18,50 por Unit ("Preço por Unit"), perfazendo o montante total de:

R\$ 821.226.100,00

A Oferta foi coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação da Caixa Econômica Federal ("Caixa Econômica Federal"), do Banco J. Safra S.A. ("Safra" e, em conjunto com a Caixa Econômica Federal, "Coordenadores Contratados") e de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units da Alupar Investimento S.A.), e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 1º de abril de 2013 ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

Foram também realizados esforços de colocação de Units no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, Goldman, Sachs & Co., e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") e por determinadas instituições financeiras contratadas exclusivamente junto a (i) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do Securities Act de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Securities Act"), nos termos de isenções de registro previstas no Securities Act; e (ii) investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América (non-U.S. persons) e do Brasil, nos termos do Regulamento S do Securities Act e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, e/ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, nos termos do Placement Facilitation Agreement, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas foi acrescida em 10,98%, ou seja, em 4.390.600 Units, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Suplementares"), em razão do exercício parcial, em 24 de maio de 2013, da opção concedida pela Companhia ao BTG Pactual ("Agente Estabilizador") no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units da Alupar Investimento S.A., celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, as quais foram destinadas exclusivamente a atender ao excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Units Suplementares"), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

Sem prejuízo da Opção de Units Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertadas poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20%, ou seja, em até 8.000.000 Units, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações subjacentes às Units e para emissão das Units é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício parcial da Opção de Units Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Units Subscritas
Pessoas Físicas	4.935	6.823.006
Clubes de Investimento	17	23.817
Fundos de Investimento	59	12.781.214
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros (1)	87	25.234.335
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	1	815.000
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	162
Demais Pessoas Jurídicas	83	176.008
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	127	146.458
Outros Investidores	-	-
TOTAL	5.310	46.000.000 (2)

(1) Inclui (i) 815.000 Units adquiridas pelo Credit Suisse Securities (Europe) Limited como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior; e (ii) 1.500.000 Units subscritas pelo Goldman, Sachs & Co. como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior. Itaú BBA USA Securities, Inc., BTG Pactual US Capital LLC e Santander Investment Securities Inc. e/ou suas afiliadas não subscreveram Units como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior.

(2) Inclui 1.609.400 Units lastreadas em Ações Ordinárias e Ações Preferenciais objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units da Alupar Investimento S.A., celebrado em 22 de abril de 2013, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das Units na BM&FBOVESPA, atividades estas que envolveram a compra de 2.261.800 Units e a venda de 652.400 Units.

Aprovações Societárias

A emissão pela Companhia das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais subjacentes às Units foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 9 de novembro de 2012, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 5 de dezembro de 2012 sob o nº 2.265.453/12-2, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 23 de janeiro de 2013.

O Preço por Unit e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de abril de 2013, cuja ata, a qual se encontra em fase de registro junto à JUCESP, foi publicada no jornal Valor Econômico em 23 de abril de 2013 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de abril de 2013.

O Preço por Unit e o aumento de capital da Companhia, decorrente do exercício parcial pelo Agente Estabilizador da Opção de Units Suplementares, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de maio de 2013, cuja ata foi publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de maio de 2013, bem como será devidamente registrada na JUCESP.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Units na Securities and Exchange Commission ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2013/008, em 23 de abril de 2013.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA



COORDENADOR LÍDER



AGENTE ESTABILIZADOR



COORDENADORES CONTRATADOS



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

